



Casa José Correia de Oliveira

PROJETO DE LEI Nº 060/2025

**APROVADO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS**

EM: 09/07/2025

Alberto Petrucio B. da Silva
Asst. Legislativo - Port. 017/2016

EMENTA: INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO O “SELO EMPRESA AMIGA DA MÃE ATÍPICA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município, o “Selo Empresa Amiga da Mãe Atípica”, com o objetivo de reconhecer e valorizar empresas que promovam a inclusão de mães atípicas no mercado de trabalho.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se por mãe atípica aquela que cuida, de forma direta e cotidiana, de filho(s) com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou outras condições que demandem cuidados especiais.

Art. 2º O Selo será concedido às empresas, entidades ou instituições privadas que atendam a um ou mais dos seguintes critérios:

I – Contratação formal de mães atípicas, respeitando seus direitos trabalhistas e condições adequadas de trabalho;

II – Criação ou adoção de políticas internas de apoio, acolhimento e flexibilidade para mães atípicas;

III – Desenvolvimento de programas de capacitação e qualificação profissional voltados para esse público;

IV – Realização de ações de responsabilidade social voltadas à inclusão e valorização de mães atípicas.

Art. 3º A concessão do selo será realizada anualmente pelo Poder Executivo Municipal, por meio de edital público, mediante apresentação de comprovações documentais e visita técnica, quando necessário.

Art. 4º As empresas contempladas com o selo poderão utilizá-lo em suas peças publicitárias, sites, redes sociais e produtos, como forma de reconhecimento institucional de sua responsabilidade social.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, estabelecendo os critérios específicos para análise, concessão, fiscalização e eventual revogação do selo.

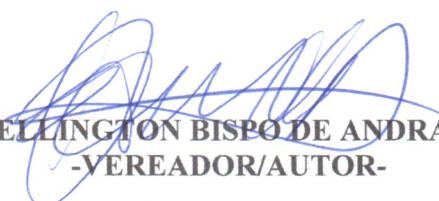


Casa José Correia de Oliveira

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Jose Correia de Oliveira, 04 de agosto de 2025.


WELLINGTON BISPO DE ANDRADE
-VEREADOR/AUTOR-



Casa José Correia de Oliveira

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa incentivar a responsabilidade social no setor privado por meio da criação do “Selo Empresa Amiga da Mãe Atípica”, reconhecendo e valorizando empresas que promovam a inclusão e o acolhimento de mães que enfrentam a difícil missão de cuidar de filhos com deficiência ou necessidades especiais.

Essas mulheres, muitas vezes, enfrentam dificuldades para se inserir ou permanecer no mercado de trabalho devido à rotina de cuidados intensivos. Assim, políticas de apoio, como horários flexíveis, ambiente inclusivo e oportunidades de capacitação, são fundamentais para garantir dignidade, autonomia e geração de renda.

Com o selo, o Município estimula práticas empresariais mais humanas e solidárias, reforçando o papel social das empresas e promovendo inclusão real.

Peço o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante iniciativa.

Casa Jose Correia de Oliveira, 04 de agosto de 2025.


WELLINGTON BISPO DE ANDRADE
-VEREADOR/AUTOR-